

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 176 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE CONSERVADOR DE REGISTOS, DO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, LP, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, CIRCUNSCRITO A TRABALHADORES JÁ INTEGRADOS NA MESMA CARREIRA – REF.ª 2/2025-DRH/SPRH (CR)

ATA NÚMERO CINCO

Aos onze de junho de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas e trinta minutos, reuniu, por videoconferência (ao abrigo do artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo (CPA)), o júri do procedimento concursal comum, para preenchimento de cento e setenta e seis postos de trabalho na carreira de conservador de registos, com a presença, em substituição do Senhor Presidente do Júri, por impedimento do mesmo, da primeira vogal efetiva, Mestre Maria Manuel Borges Meruje, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em substituição, da segunda vogal efetiva, Lic. Lurdes Diana da Silva Reis Esteves, conservadora da Conservatória dos Registos Centrais, em mobilidade no Departamento de Recursos Humanos, e da primeira vogal suplente, Ana Maria Fonseca Ribeiro Palmeiro Viriato de Sommer Ribeiro, conservadora da Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Coletivas a fim de deliberar sobre as alegações oferecidas no âmbito da audiência prévia dos interessados e elaborar a lista final de graduação dos candidatos e de colocações nos termos do artigo 30.º, da Portaria n.º 134/2019, de 10 de maio.

Concluída a aplicação do método de seleção especial e uma vez que no presente concurso não há lugar à aplicação de outros métodos de seleção, o júri, nos termos e fundamentos constantes da ata n.º 4, de 13 de abril de 2026, que aqui se dá por inteiramente reproduzida, elaborou o projeto de lista de graduação dos concorrentes e o projeto de lista de colocações, que foram submetidos à audiência prévia dos interessados para, querendo, no prazo de dez dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecesse, sobre o projeto de decisão e seus fundamentos, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 134/2019, de 10 de maio e dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Ao tempo, deliberou ainda o júri, promover a divulgação dos resultados projetados na plataforma do recrutamento, bem como a disponibilização, para efeitos de consulta, em formato digital, na página da Intranet, em área acessível apenas aos concorrentes, de todas as atas e anexos que integram o processo de concurso, nas suas versões integrais, bem como das candidaturas e documentos que as instruem.

A notificação dos candidatos foi efetuada por via eletrónica, para os endereços de e-mail para o efeito indicados pelos concorrentes nos requerimentos de candidatura, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 134/2019, de 10 de maio, e do n.º 9.2 do aviso de abertura do concurso.

Após regularmente notificados todos os candidatos e uma vez decorrido o prazo para o exercício do direito de audiência prévia, procedeu o júri à apreciação das alegações oferecidas e questões conexas que na mesma sede se apresentaram.

No domínio do direito de participação dos interessados a que se alude, vieram responder, os **12** candidatos identificados no **Anexo II** à presente ata, e que da mesma faz parte integrante.

I – Questões Prévias

A) Liminarmente, examinou o júri a desistência apresentada pelo candidato abaixo identificado, cujo requerimento foi, objeto de análise, face aos critérios previamente definidos, prevenindo a ocorrência destas situações, publicitados no aviso de abertura do procedimento concursal e explicitados nas “Perguntas

Frequentes” divulgadas, concomitantemente, no sítio próprio da página eletrónica do IRN, I.P., como se indica:

i) Diogo Campos Monteiro Brás, através de comunicação eletrónica de 15.04.2026, (**Anexo I**), veio desistir da sua colocação no posto de trabalho da Conservatória do Registo Civil e Predial de Sobral de Monte Agraço, posto de trabalho a que se tinha candidato, e no qual se encontra colocado no projeto de colocação dos candidatos anexo à ata n.º 4, de 13 de abril de 2026, e indica ainda o requerente na sua comunicação, não pretender manter-se como candidato ao procedimento relativamente aos demais postos de trabalho a que se candidatou, o que não se concebe, como aliás foi devidamente esclarecido no próprio aviso de abertura do procedimento concursal.

Na apreciação e decisão sobre a desistência agora apresentada, foram observados os critérios aplicáveis, constantes do **ponto 5.6 do aviso** de abertura do concurso onde se determina que, *“Apenas serão consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos, as desistências apresentadas até ao 5.º dia útil imediatamente anterior à data da elaboração dos projetos de graduação e de colocação dos candidatos.”*

No mesmo sentido, tenha-se em linha de conta o disposto no n.º 16 das *“PERGUNTAS FREQUENTES PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSERVADORES DE REGISTO”*:

“(…) 16. Posso desistir da minha candidatura?

R: Apenas são consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos, as desistências apresentadas até ao 5.º dia útil imediatamente anterior à data da elaboração dos projetos de graduação e de colocação dos candidatos, conforme ponto 5.6 do aviso de abertura”.

Com efeito, a falta de fixação de um momento até ao qual podem ser aceites desistências implicaria, no limite, num concurso desta natureza, — no qual os concorrentes podem habilitar-se a vários lugares sendo colocados em função do ajustamento entre a respetiva graduação e as preferências sucessivamente indicadas —, a sistemática reformulação do processo protelando indefinidamente a sua conclusão, razão pela qual foi previamente delimitado um período temporal durante o qual estas podem ser consideradas, por forma a evitar a reavaliação consecutiva do processo e a reformulação sistemática do mesmo, pelo que, apenas são consideradas as desistências apresentadas até ao 5.º dia útil imediatamente anterior à data da elaboração dos projetos de graduação e de colocação dos candidatos, sob pena de por em causa a estabilidade do processo e a conclusão do procedimento.

Pelas razões enunciadas, delibera o júri desconsiderar a desistência em apreço, por ter sido apresentada após o termo do prazo estabelecido para o efeito.

II - Apreciação das alegações oferecidas e outras situações

Procedeu o júri à apreciação das **alegações** remetidas/submetidas, pelos **12 candidatos identificados na citada lista anexa (Anexo II)**, os quais vieram, em tempo, exercer o direito de participação dos interessados, pelos motivos constantes dos respetivos requerimentos igualmente anexos (**Anexo III - Pronúncias apresentadas pelos candidatos em sede de audiência prévia**) à presente ata e que da mesma fazem parte integrante.

Ponderou devidamente o júri as alegações apresentadas, nos termos e com os fundamentos constantes das **pronúncias anexas**, elaboradas individualmente para cada candidato, que constituem o (**Anexo IV**) à presente ata e que dela fazem igualmente parte integrante.

Em conformidade, procedeu o júri à alteração das valorações atribuídas aos concorrentes cuja argumentação mereceu acolhimento e/ou foram detetados erros de valoração e ponderação – de acordo com os critérios previamente estabelecidos e com as normas e princípios legais aplicáveis e

consequentemente, à correspondente alteração, nas respetivas fichas individuais de avaliação que integram o mesmo **Anexo IV**, em anexo às respetivas pronúncias do júri, sempre que as referidas alterações deram origem à correção das pontuações atribuídas nos fatores de ponderação em causa, bem como na pontuação dos parâmetros objeto da referida alteração, refletida na lista final de graduação dos candidatos.

Para além da análise e das alterações efetuadas em função das alegações apresentadas pelos candidatos relativamente à sua própria avaliação, analisou ainda o júri a seguinte situação:

- a. Carla Isabel Araújo Barbosa - A candidata não veio responder no âmbito da audiência prévia. No entanto, atendendo às alegações de outra concorrente, que veio contestar a pontuação atribuída no fator "Avaliação de Desempenho (AD)", por se encontrar pendente reclamação da avaliação final homologada, situação que, pese embora, o júri até à apresentação da alegação em causa, desconhecer, veio agora, o júri a verificar que efetivamente, se encontrava pendente de decisão, termos em que, considerando o possível impacto de qualquer alteração obtida em sede de avaliação de desempenho na avaliação da candidata que alegou e os efeitos daí decorrentes na esfera de todos os demais candidatos ao procedimento concursal, solicitou o júri à Unidade de Avaliação que, indicasse todas as situações idênticas à da impetrante, de forma a aferir oficiosamente, se relativamente aos demais candidatos ao procedimento concursal, existia mais alguma situação que pudesse vir a alterar os resultados projetados, quer na graduação, quer na colocação, dos candidatos, o que se veio a demonstrar eletivamente à candidata, Carla Isabel Araújo Barbosa, que obteve provimento na reclamação que apresentou, pelo que, oficiosamente procedeu o júri à alteração da valoração atribuída na avaliação de desempenho da candidata Carla Isabel Araújo Barbosa, conforme **Anexo V**.

Quanto aos demais candidatos que, em sede de audiência dos interessados, não se pronunciaram sobre o projeto de decisão, deliberou o júri **a convocação, ipso facto, da proposta de decisão, em decisão final**.

III - Decisão Final

- i) Concluída a fase de audiência prévia dos interessados, elaborou o júri a **lista final de graduação dos concorrentes**, bem como a **lista final de colocações**, anexas à presente ata respetivamente, (**Anexo VI**) e (**Anexo VII**) - e que da mesma fazem parte integrante.
- ii) Deliberou ainda o júri, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, aplicável ex vi do artigo 32.º da Portaria n.º 134/2019 de 10 de maio e atento o disposto na alínea f) do n.º 5 da Deliberação n.º 1055/2025, de 9 de agosto, submeter a presente ata e respetivos anexos, acompanhada das restantes, a homologação do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.
- iii) Mais deliberou o júri, promover oportunamente, após a referida deliberação, **a notificação dos candidatos**, do ato de homologação das listas finais, por via eletrónica, para o endereço de e-mail indicado no requerimento de candidatura nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 134/2019, de 10 de maio, e do n.º 9.4 do aviso de abertura do concurso.
- iv) Deliberou ainda o júri, promover a divulgação, dos resultados finais do presente procedimento, consubstanciados nas listas finais de graduação e de colocações, na plataforma do recrutamento (Internet), bem como a disponibilização, em formato digital, na página da Intranet, da presente ata e demais documentação que integra o processo, em versão integral, em área reservada aos concorrentes, para efeitos de consulta, considerando que todo o processo se encontra desmaterializado.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

E por nada mais haver a deliberar foi, pelas doze horas, encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada, por todos os membros do júri.

O Júri:

A primeira vogal efetiva

Maria
Manuel
Borges
Meruje

Assinado de forma
digital por Maria
Manuel Borges
Meruje
Dados: 2026.06.11
12:21:09 +01'00'

(Maria Manuel Borges Meruje)

A segunda vogal efetiva

Assinado por: **LURDES DIANA DA SILVA REIS
ESTEVES**

Num. de Identificação: 06610799
Data: 2026.06.11 12:23:38+01'00'



(Lurdes Diana da Silva Reis Esteves)

A primeira vogal suplente

Assinado por: **ANA MARIA FONSECA RIBEIRO
PALMEIRO VIRIATO SOMMER RIBEIRO**

Data: 2026.06.11 14:35:41+01'00'

Certificado por: **Instituto dos Registos e do
Notariado, I. P.**

Atributos certificados: **Conservador de
Registos**



(Ana Maria Fonseca Ribeiro Palmeiro Viriato de Sommer Ribeiro)